

LEI Nº. 1075/14, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO § 2º DO ARTIGO 95 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1023/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado que o § 2º do artigo 95 da Lei Municipal nº. 1023/2013, passa ter a seguinte redação:

“§ 2º - Ao membro da Diretoria Executiva, suspeito de ter cometido falta grave ou infração punível com demissão, é assegurado a ampla defesa através de Processo Administrativo, independente da demissão *ad nutum* permissível pela natureza jurídica do cargo comissionado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2014, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 10(dez) dias do mês de dezembro de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO